



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 26/05/2025

Indicação Nº: 140/2025

Ementa: INDICAÇÃO XXX-2025 - CARGO EFETIVO PARA BIOMEDICO - EXIGENCIAS EM ANEXO

Entrada na Câmara: 22/05/2025

Autoria:

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n °, Centro - Fone: 3829 1209

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

e-mail: vereadorley@gmail.com

INDICAÇÃO Nº / 2025

Excelentíssimo Senhor **Gustavo Nunes**,
Prefeito Municipal de Ipatinga – MG

O Vereador **Werley Glicério Furbino de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar ao Chefe do Poder Executivo a seguinte:

INDICO

Para que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que vise à criação do cargo de Biomédico de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Administração Pública Municipal de Ipatinga.

A presente proposição tem por objetivo ampliar e fortalecer os serviços de saúde pública no município, atendendo à crescente demanda da população por atendimentos especializados e multidisciplinares. A atuação do profissional Biomédico é de fundamental importância na promoção da saúde, prevenção de doenças, realização de exames e procedimentos técnicos essenciais à rede municipal de saúde.

A criação deste cargo efetivo, com a devida regulamentação de suas atribuições, carga horária e vencimentos, irá garantir maior estabilidade, valorização e continuidade dos serviços prestados por esses profissionais no âmbito municipal.

Sendo assim, solicito especial atenção de Vossa Excelência para a elaboração e envio de projeto de lei específico que contemple a referida criação, atendendo ao interesse público e ao fortalecimento da saúde no município.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Biomédico de provimento efetivo no quadro da Administração Municipal é medida necessária para fortalecer a estrutura da saúde pública em Ipatinga. O profissional biomédico exerce funções essenciais no diagnóstico laboratorial, prevenção de doenças e apoio técnico às equipes de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população. A formalização desse cargo garante estabilidade, valorização profissional e melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

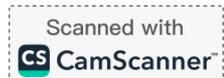


CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M. - 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 89.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 29.619.841/0001-75



BIOMEDICINA

CIÊNCIA A FAVOR DA VIDA



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
CRBM - 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 29.619.641/0001-75

Ao senhor _____

O Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (CRBM-3), autarquia federal, com jurisdição nos estados de Minas Gerais, Tocantins, Mato Grosso, Distrito Federal e Goiás - sediado em Goiânia (GO), na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 5, Setor Sul - CEP: 74085-150, é uma entidade fiscalizadora do exercício profissional pelo Decreto Lei nº 88.439, de 28 de junho de 1983 de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979.

Representado por seu presidente, Dr. Renato Pedreiro Miguel, vem apresentar os aspectos relacionados à Biomedicina como forma de assegurar a capacidade e a competência do profissional biomédico para a atuação na saúde pública de estados e municípios:

A Biomedicina é o campo da Ciência que se dedica ao estudo e à pesquisa em diversas áreas da saúde. Além de realizar o diagnóstico laboratorial, subsidiar investigações e contribuir na prevenção e no tratamento de doenças, contribui na qualidade de vida e no cuidado com o meio ambiente. Os conhecimentos advindos dos estudos da Biomedicina contribuem no aprimoramento das técnicas focadas na manutenção e nas melhorias da saúde do indivíduo em âmbito geral.

Assim sendo, os profissionais graduados em Biomedicina estão plenamente capacitados para desempenharem diferentes habilitações, conseqüentemente, atuar em diversas áreas, sendo boa parte delas integradas a outras da saúde, ou seja, multiprofissional.

Embora, a Biomedicina ainda tenha seu maior eixo no diagnóstico laboratorial de doenças, a atuação do profissional biomédico é bastante abrangente não estando restrita à patologia clínica e estendendo-se, por exemplo, à imagenologia, radiologia, análises ambientais, toxicologia, banco de sangue, genética etc, sendo mais de trinta habilitações.

A graduação em Biomedicina ocorreu no ano de 1950 com a finalidade de formar profissionais para atuarem como docentes especializados nas disciplinas de base, juntamente às escolas de medicina e odontologia, bem como de pesquisadores científicos nas áreas das ciências básicas e aplicadas.

Posteriormente, com o reconhecimento da consolidação da Biomedicina no campo da saúde, a respectiva atuação profissional recebeu disciplina através das Leis Federais 6.684 de 1979 e 7.017 de 1982, regulamentadas pelo Decreto Lei 88.439/83. No decorrer do tempo,

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

CRBIM - 3ª REGIÃO

LEI Nº 0.084 DE 03/09/79 DE CRI TO Nº 08 439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 20.619.041/0001-75

a Biomedicina foi se fortalecendo, se expandindo e, atualmente, já são 45 anos de regulamentação. A Resolução nº 78 de 29 de abril de 2002, do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), fixa o campo de atuação do profissional, nas seguintes habilitações:

- Acupuntura
- Análise Ambiental
- Análises Bromatológicas
- Auditoria
- Banco de Sangue
- Biofotônica
- Bioinformática
- Biologia Molecular
- Biomedicina Estética
- Bioquímica
- Citologia Oncótica
- Docência e Pesquisa: Biofísica, Virologia, Fisiologia, Histologia Humana, Patologia; Embriologia e Psicobiologia
- Farmacologia
- Fisiologia do Esporte e da Prática do Exercício Físico
- Genética
- Gestão das Tecnologias de Saúde
- Gerontologia Biomédica
- Hematologia
- Histotecnologia Clínica
- Imagenologia
- Imunologia
- Microbiologia
- Microbiologia dos Alimentos
- Monitoramento Neurofisiológico Transoperatório
- Parasitologia
- Patologia Clínica (Análises Clínicas)
- Perfusão Extracorpórea
- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)
- Radiologia
- Reprodução Humana
- Sanitarista
- Saúde Pública
- Toxicologia

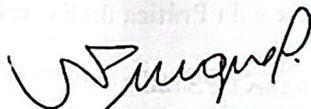
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
CRBM - 3ª REGIÃO
LEI Nº 684 DE 03/09/79 DECRETO Nº 88 439 DE 26/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 20.619.641/0001-75

Cabe destacar que o biomédico trata-se de um profissional de nível superior vinculado à saúde, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução nº 287 de 1998, sob o nº 2212-05 na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho.

O curso de graduação em Biomedicina se situa entre os três cursos que apresentaram maior crescimento dentre os 14 cursos da área da saúde de nível superior. Nesta conjuntura diversos entes da federação vêm incluindo o biomédico no respectivo quadro de funcionários da Administração Pública.

Isto posto e renovando os votos de respeito e consideração a Vossa Senhoria, **postula-se a inclusão do profissional biomédico no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público deste município nas áreas compreendidas pelas suas respectivas habilitações, assegurando-se ainda a participação dos referidos profissionais nos futuros concursos públicos que apresentarem funções para as quais se encontram capacitados.**

Cordialmente,



Dr. Renato Pedreiro Miguel
CRBM - 3 nº 0508
Presidente do CRBM - 3

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M. - 3ª REGIÃO
LEI Nº 0.084, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 28.619.841/0001-75

Relação das principais habilitações biomédicas e síntese das respectivas das atribuições:

- 1 – **Acupuntura** – Utiliza várias técnicas que podem ser usadas para reforçar o sistema imunológico;
- 2 – **Análise Ambiental** – Análise físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente;
- 3 – **Análises Bromatológicas** – Realiza a análise de alimentos e análise físico-químicas;
- 4 – **Auditoria** – Analisa se todos os procedimentos estão de acordo com a legislação e as leis regulatórias do setor de saúde;
- 5 – **Banco de Sangue** – Assume e executa o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
- 6 – **Biofotônica** – Consiste na utilização de fontes de luz, do tipo Laser e Leds, para promover o bem-estar do indivíduo, seja na dimensão estética ou na funcionalidade do tecido;
- 7 – **Bioinformática** – Cria *softwares* que otimizam as tarefas em hospitais, clínicas, centros de saúde, laboratórios de análise clínica e núcleos de pesquisa;
- 8 – **Biologia Molecular** – Atua na coleta, na análise, na interpretação, na emissão e na assinatura de laudos e pareceres técnicos via análise de DNA;
- 9 – **Biomedicina Estética** – Promove o bem-estar físico e estético e realiza procedimentos preventivos do envelhecimento fisiológico do organismo;
- 10 – **Bioquímica** – Pesquisa os processos bioquímicos que ocorrem para a manutenção da vida;
- 11 – **Citologia Oncótica** – Realiza a avaliação citológica do material esfoliativo;
- 12 – **Docência e Pesquisa: Biofísica, Virologia, Fisiologia, Histologia Humana, Patologia; Embriologia e Psicobiologia** – Atua como docentes especializados nas disciplinas da área da saúde, bem como realiza pesquisas científicas nas áreas de ciências básicas e ciências aplicadas;

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M. - 3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 26.619.641/0001-75

13 – Farmacologia – Estuda os efeitos de substâncias químicas sobre a função dos sistemas biológicos, fundamentalmente dependente da interação droga/organismo;

14 – Fisiologia do Esporte e da Prática do Exercício Físico – É responsável por entender e aprimorar o embasamento científico em torno das atividades e da prática do esporte;

15 – Genética – Realiza análises relacionadas, assume responsabilidade técnica, firma os respectivos laudos e atua no aconselhamento genético;

16 – Gestão das Tecnologias de Saúde – Exerce a função de responsável técnico pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento das Tecnologias utilizadas na prestação de serviços de saúde;

17 – Gerontologia Biomédica – Trabalha com idosos e sua família, seja em domicílio, instituições de permanência, ou ainda no âmbito da atenção primária, em conjunto com equipes multiprofissionais para promoção à saúde, seja na coordenação, responsabilidade técnica, consultoria, perícia, ensino e pesquisa;

18 – Hematologia – Atua no estudo e na avaliação das doenças do sangue;

19 – Histotecnologia Clínica – Utiliza conhecimentos e habilidades para a confecção e seleção das melhores amostras de tecidos biológicos e detecção de doenças, condições e anormalidades dos tecidos;

20 – Imagenologia – Atua sob supervisão médica na operação de equipamentos e sistemas médicos de diagnósticos por imagem;

21 – Imunologia – Trabalha com pesquisas especializadas, buscando o desenvolvimento de novas terapias ou técnicas de diagnóstico com base em dados clínicos;

22 – Microbiologia – Estuda os microrganismos, incluindo eucariontes unicelulares e procariontes, como as bactérias, fungos e vírus;

23 – Microbiologia dos Alimentos – Estuda o metabolismo dos microrganismos de interesse na tecnologia de alimentos;

24 – Monitoramento Neurofisiológico Transoperatório – Atua na proteção das vias neurais dos riscos durante diferentes tipos de cirurgias, diminuindo os déficits neurológicos pós-operatórios para o paciente;

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

CRBM - 3ª REGIÃO

LEI Nº 0084, DE 03/09/79 DECRETO Nº 68.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO MG - DF - MT - TO - GO (SEDE)
CNPJ 20.619.841/0001-75

- 25 – **Parasitologia** – Estuda protozoários e helmintos de interesse médico;
- 26 – **Patologia Clínica (Análises Clínicas)** – Coleta, analisa, interpreta, emite e assina laudos laboratoriais;
- 27 – **Perfusão Extracorpórea** – É o profissional treinado e capacitado em operar a máquina extracorpórea em cirurgias torácicas e cardíacas;
- 28 – **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** – Presta atendimento nas Práticas, bem como assume cargos de supervisão e de chefia, além de compor serviços de equipe de saúde em universidades públicas ou privadas e em unidades de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS):
(Afitoterapia - Aromaterapia - Arteterapia - Ayurveda - Biodança - Bioenergética - Constelação familiar - Cromoterapia - Dança circular - Geoterapia - Hipnoterapia - Homeopatia - Imposição de mãos - Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde - Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura - Meditação - Musicoterapia - Naturopatia - Osteopatia - Ozonioterapia - Plantas medicinais/Fitoterapia - Quiropraxia - Reflexoterapia - Reiki - Shantala - Terapia Comunitária Integrativa - Terapia de florais - Termalismo social/crenoterapia - Yoga);
- 29 – **Radiologia** – Atua sob supervisão médica na operação de equipamentos para o diagnóstico por imagem;
- 30 – **Reprodução Humana** – Realiza a manipulação de gametas (oócitos e espermatozoides) e pré-embriões;
- 31 – **Sanitarista** – Trabalha com as questões políticas e sociais e com o planejamento e avaliação de programas e práticas coletivas de proteção da saúde;
- 32 – **Saúde Pública** – Atua em pesquisas que podem fornecer dados desde o diagnóstico até a descoberta científica para a cura e prevenção de doenças;
- 33- **Toxicologia** – Estuda evidências que permitem a identificação da presença de substâncias químicas (agente tóxico) na investigação criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Lei N° de de de

Cria o cargo de Biomédico de provimento efetivo na Administração Municipal de constante na Lei e suas alterações.....

O Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, na Administração Pública Centralizada do Município de, o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a Lei N°

Denominação do Cargo: Biomédico

Referência: ex: Grupo Executivo e Assessoramento Superior

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de, de de

Sr.....

Prefeito Municipal

Sr.....

Secretário Municipal de Administração

Registra-se e publica-se.

ANEXO I a Lei Nº.....

Classe Biomédico

Identificação:Código.....Referência.....

Atribuições: Descrição Sintética: atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas diversas áreas de sua competência, entre elas: Patologia Clínica (Análises Clínicas), Banco de Sangue, Análises Ambientais, Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Controle de Pragas e Insetos, Controle e Destinação de Resíduos Hospitalares, e etc. Responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios de Análises Clínicas e demais atividades inerentes a sua formação, conforme Lei Federal 6684 de 3 de setembro de 1979 e resoluções do CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM).

Recrutamento: Forma Geral

Requisitos: ser formado em Biomedicina em Instituição reconhecida pelo MEC, estar habilitado na área do objeto do edital de concurso público, estar inscrito no seu respectivo CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA.

Ascensão funcional, salários e carga horária: conforme o plano dos demais funcionários de nível superior do Município.



Página de assinaturas

Werley Glicerio Furbino de Araujo

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 26 mai 2025** 17:07:33  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** criou este documento. (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93)
- 26 mai 2025** 17:07:42  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 26 mai 2025** 19:06:58  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

